



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM</b>
<b>1 – ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ nº 33.092.025/0001-11. Item 001 R\$ 94,79.</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 9.099,84 (nove mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).</b>

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**9D5979D8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:**Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TDA ENGENHARIA LTDA.****ESPÉCIE:**Contrato nº 899/2020 - Tomada de preços nº 19/2020.**OBJETO:**Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.**PRAZO:** 180(cento e oitenta) dias.**VALOR TOTAL:**R\$ 51.222,87 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:**Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6370	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.39.05.00	De Exercício

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**54B96391**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM****1 – PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA.** CNPJ nº 01.256.805/0001-63. Item 001 R\$ 339,00.**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil duzentos reais).**

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**CB13411E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM****1 – ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA.** CNPJ nº 33.092.025/0001-11. Item 001 R\$ 94,79.**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 9.099,84 (nove mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**7D1A1EA0**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2020**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORD. DE IND.COM.DESENV.ECON.TRABALHO E TURISMO.

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**RESOLVE:****EXONERAR, a Sr.ª ADRE NAIRARA SIEGA TREVISANI,** portadora do RG n.º 12.512.573-6/SSPR, do cargo de COORD. DE IND.COM.DESENV.ECON.TRABALHO E TURISMO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2020.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 908/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.092.025/0001-11, com sede na RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 122 - CEP: 85602060 - BAIRRO: Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Pregão Eletrônico nº 122/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de manutenção elétrica do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	74886	Serviços de manutenção elétrica do Chafariz da Praça Central Eduardo Virmond Suplicy, o sistema é constituído pelos seguintes equipamentos elétricos: - 2 Motores elétricos de 10cv; - 1 Motor elétrico de 7,5 cv; - 1 Bomba para piscina de 1/4cv; - 1 Bomba de esgotamento de água; - 3 Painéis elétricos; - 33 Lâmpadas de LED; e - Fiação elétrica; Incluindo os seguintes serviços: a) Manutenção preventiva e corretiva nos motores, sistemas e redes elétricas; b) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ventilação e exaustão da casa de máquinas; c) Execução de serviços diversos, que eventualmente possam vir ocorrer, relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: manutenção, instalação e remanejamento de circuitos elétricos	HORA	96,00	94,79	9.099,84

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 122/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 9.099,84 (nove mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do edital e deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 12 (doze) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO** - Os equipamentos e materiais necessários para conserto da parte elétrica é por conta do CONTRATANTE

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2020, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000107

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 908/2020 - Pregão nº 122/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.099,84 (nove mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6890	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração



20213 | 08.006.10.122.1001.2100 | 1020 | 3.3.90.34.00.00 | Do Francisco

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:FA5694F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 908/2020 - Pregão nº 122/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.099,84 (nove mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Numeros da despesa	Grupo da fonte
6890	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:PIA804AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Francisco Beltrão - PR, torna público extrato da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a **MÃO AMIGA - GRUPO BELTRONENSE DE PREVENÇÃO AO CÂNCER - CNPJ 12.959.148/0001-37.**

**OBJETO:** Transferência voluntária de valores decorrentes da Emenda Parlamentar nº 37020001-OGU/2020-Transferências Especiais, para fins de custeio dos serviços de ações de conscientização e prevenção de câncer e apoio às pessoas que vivenciam a doença, especialmente o câncer de mama.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

**ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 37020001-OGU/2020-Transferências Especiais.

- Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

- Programa: 0801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Atividade: 6-020 - PARCERIA COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

- Contas: 1822 e 1832

- Fonte de Recurso: 1199 - Emenda Individual Especial/L - CASA APOIO MÃO AMIGA

- Natureza da Despesa: 3.1.50.43 e 3.3.50.43

- Desdobramento: 15 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4C3B8725

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESCISÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Termo de Colaboração:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ASSOCIAÇÃO SENSIBILIZAR - ASSEN**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 001/2020 - Chamamento Público nº 007/2020.

**OBJETO:** Consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, com vigência de 12 (doze) meses, para execução de projeto voltado ao desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

**DA RESCISÃO:** A Administração Pública Municipal resolve, nos termos da Cláusula Décima Quarta, alínea "a", do instrumento, rescindir o **Termo de Colaboração nº 001/2020**, a partir de 16 de novembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9514/2020, de 14 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:2618576C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
NOTA EXPLICATIVA****NOTA EXPLICATIVA**

**EDITAL Nº 125/2020**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Observou-se que no item 7.7 do edital está descrito que o preço proposto deverá ser até duas casas decimais, porém, prevalece o